



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 2.424, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter de regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nos estabelecimentos de ensino (creches e escolas) da rede pública municipal de ensino de Bernardino de Campos, o Programa de Segurança Escolar.

Art. 2º O Programa de Segurança Escolar tem como objetivo a atuação preventiva na proteção da integridade física dos alunos do ensino infantil e fundamental, bem como dos professores, coordenadores, diretores, funcionários, pais, visitantes e toda a comunidade escolar, além de promover segurança no ambiente escolar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, parcerias ou instrumentos de cooperação com o Governo do Estado de São Paulo, Entidades do terceiro setor, para fins de possibilitar que Policiais Militares também possam atuar, se necessário, na segurança dos estabelecimentos de ensino.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a instalação de detectores de metal para acesso de alunos, professores, coordenadores, diretores, demais funcionários, pais e visitantes em geral, ao interior do estabelecimento de ensino.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Parágrafo único. Havendo a instalação dos detectores de metais, a entrada deverá ser feita somente por um local, que será monitorado por profissional de segurança.

Art. 6º Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a contratar sistema de monitoramento por vídeo da portaria para acompanhamento em tempo real, além de sua interligação com um sistema central de monitoramento que o município tenha, ou venha a adquirir.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Executivo Municipal regulamentará esta lei através de Decreto Municipal no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 23 de Junho de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Mariene O. Soman
MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa